
CONTRATO Nº 149/2020

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de consultoria, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e o **DELPHUS CONSULTORIA LTDA-ME**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF nº 661.828.835-53 e a empresa **DELPHUS CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede na Av.: Comendador Gustavo Paiva, 2789, Edifício Norcon Empresarial, sala 504, Mangabeiras, Maceió(AL), CEP 57.037-532, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.082.080/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante **Elton Williams Belo de Lima**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 384.394.334-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/12/20 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 92597/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de contratação direta por dispensa de valor em engenharia 78/2020 cujo resultado foi homologado em data de 22/12/2020 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), às cláusulas e condições aqui estabelecidas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Elaboração do Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, visando a Captação de Recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura Complementar da Região Nordeste, Através do Banco do Nordeste.

CLÁUSULA II – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – o Prazo do contrato será de até 180(cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA III – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- A estimativa do valor global da contratação será de R\$ 98.860,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**; o CRF **(FGTS)**, e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais **(ISSQN)**, dentro do prazo de validade, sob pena de decair ao direito de contratação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Submeter previamente a aprovação da fiscalização da DESO toda a documentação a ser encaminhada ao Banco do Nordeste.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência.

5.4. Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

5.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO, quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

5.8. Manter a absoluta confidencialidade sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que forem realizados, tenha conhecimento e/ ou acesso

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, no termo de referência e na proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades verificadas.

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

6.3. Não oferecer, de forma direta ou indireta, oferta de trabalho para os consultores e técnicos da Contratada envolvidos no projeto.

6.4. Fornecer toda a documentação solicitada pela Contratada, dentro do prazo definido.

6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VII – DOS SERVIÇOS:

7.1. Elaboração do Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro, incluindo:

- a) Investimento Programado,
- b) Objetivos do Projeto,
- c) Informações Gerais da Empresa,
- d) Breve Histórico da Empresa,

- e) Experiência dos Administradores,
- f) Informações Sobre o Setor de Saneamento,
- g) Dados Sócio-Econômicos do Setor de Saneamento,
- h) Faturamento Bruto Total da Companhia,
- i) Planta de Localização dos Empreendimentos,
- j) Orçamento Preliminar de Implantação dos Empreendimentos,
- k) Custos e Despesas Relacionados aos Projetos,
- l) Custos e Despesas Relacionados aos Produtos,
- m) Custos e Despesas Relacionados aos Serviços,
- n) Parâmetros Gerais de Investimento e Financiamento,
- o) Síntese dos Investimentos,
- p) Detalhamento das Inversões,
- q) Fontes e Usos dos Projetos,
- r) Garantias e
- s) Conclusões.

7.2. Assessoramento nas reuniões junto aos gestores e analistas do BNB;

7.3. Formatação e Adequação do Estudo de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro ao SEAP – Sistema de Elaboração e Análise de Projeto;

7.4. Orientação técnica sobre os projetos executivos de engenharia necessários à implantação dos Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da DESO, sugerindo às adequações Normativas da Análise de Crédito do FNE/BNB;

7.5. Análise e verificação de todos os orçamentos dos maquinários, equipamentos, mobiliários e utensílios apresentados, adequando-os as Normativas de Análise de Crédito do FNE/BNB;

7.6. Acompanhamento do processo de análise do Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro da DESO junto aos analistas do Banco do Nordeste, inclusive auxiliando na elaboração de relatórios e apresentação de informações necessárias à aprovação do pleito;

7.7. Apresentação ao Banco do Nordeste de todos os documentos e informações requisitados pelos analistas, do que for necessário à complementação da análise e formalização dos recursos financeiros pleiteados;

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado **da seguinte forma:**

*** 100% - Após entrega do projeto de análise de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro.**

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.2 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepção das notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

8.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

8.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

8.5 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente.

8.7 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

8.8 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica a desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

8.9 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º(trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X– DO RECURSO FINANCEIRO

10.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

11.2 – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da DESO ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- c)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da DESO.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida garantia.

CLÁUSULA XIII – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1- Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIV – REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1- Integram este Contrato:

- a) Processo administrativo 92597/2020;**
- b) Termo de referência.**

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.0- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme arts. 180 e 181 do RILC/DESO.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2- E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual

teor e para um só fim legal.

Aracaju(SE), 28 de dezembro de 2020

ELTON WILLIAMS
BELO DE
LIMA:38439433468

Assinado de forma digital por ELTON WILLIAMS
BELO DE LIMA:38439433468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ELTON WILLIAMS BELO
DE LIMA:38439433468
Dados: 2020.12.29 12:52:15 -03'00'

"ELTON WILLIAMS BELO DE LIMA"
CONTRATADO

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2020.12.30 11:04:44
-03'00'

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054
4

Assinado de forma digital por
EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2020.12.29 08:42:21 -03'00'

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC – DESO

RODRIGO FERNANDO
MENESES DE
OLIVEIRA:01491286571

Assinado de forma digital por
RODRIGO FERNANDO MENESES DE
OLIVEIRA:01491286571
Dados: 2020.12.29 18:11:08 -02'00'

RODRIGO FERNANDO MENESES DE OLIVEIRA
APGE – ASSESSOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Objeto: Recuperação da sinalização náutica na Ponte sobre o Rio Piauí, localizada na Rodovia SE-100, divisa dos municípios de Estância (Porto do Cavalão) / Indiaroba (Terra Calda), na Ponte sobre o Rio Sergipe, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, e na Ponte sobre o Rio Vaza Barris, entre os municípios de Aracaju e Ilaporanga d'Ajuda, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 1.042.280,46 (um milhão e quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 19 de janeiro de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.018.0306.33.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parâmetro Jurídico nº:** 306/2020. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Objeto: Recuperação da Ponte do Rio Sergipe e do guarda-corpo metálico, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, neste Estado.
Empresas Desclassificadas: ABTEC ENGENHARIA LTDA. e EDRO ENGENHARIA LTDA;
Empresas Classificadas: BV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, JATOBETON ENGENHARIA LTDA e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Ato de Registro de Preços nº 034/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: ACRIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOPLAMENTOS LTDA // Objeto: Aquisição de Selos Mecânicos e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR, lote 03. //R\$ 95.000,00 //12 meses //Recursos próprios.

2º ADITIVO CONTRATO 149/2018 //Base legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da lei 8.666/93 //Contratada: HECA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 180 dias.

1º ADITIVO CONTRATO 085/2019 //Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC //Contratada: SEMIL - SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 18 meses.

2º ADITIVO CONTRATO 184/2018 //Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC //Contratada: ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

CONTRATO 149/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: DELPHUS CONSULTORIA LTDA - ME //Objeto: Elaboração do Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira, visando a Captação de Recursos, através do Banco do Nordeste. //R\$ 98.860,00 //Prazo: 180 dias //Recursos próprios.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
INFORME DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO A DECISÃO DEFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO Nº 201811801048 a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, ratifica a convocação da candidata classificada no Concurso Público nº 01/2013, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331, no horário de 8h às 12h, munidos dos documentos necessários para sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

CARGO: TÉCNICO INDUSTRIAL - HABILITAÇÃO EM SANEAMENTO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
IZABELLA CRISTINA MELO DE GOIS	39308110	12º AMPLIO

CASO O CANDIDATO NÃO COMPAREÇA NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO DO CONCURSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna publico que realizará as 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica decretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº

O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Herculio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

Fundação Estadual de Saúde

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A Fundação Estadual de Saúde, por meio da Pregoeira Bruna Costa Santana, nomeada pela Portaria nº 43/2020, de 24 de agosto de 2020, vem manifestar o resultado alcançado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento e troca de peças, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, do Estado de SERGIPE, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº: 020250.00736/2019-6. Para o presente certame participaram as empresas: PRO EFICIÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP - CNPJ 07.443.166/0001-21; OR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 04.292.445/0001-43. Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, a Pregoeira julgou vencedores do presente certame as empresas abaixo mencionadas, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

Lote	Nome Básico	Empresa Vencedora	Unidade	Qtd	Preço Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS- CEO's	OR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 04.292.445/0001-43	Serviço	1	R\$ 486.984,00

A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 486.984,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais). A seguir, o Pregoeiro solicitou que o presente relatório juntamente ao processo licitatório fossem enviados a Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Funesa, para que o HOMOLOGUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira da CPL - FUNESA

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2020 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA

Ipesaúde

Ipesaúde

CONSELHO DELIBERATIVO - CD
RESOLUÇÃO Nº 132/2020 CD/IPESAÚDE
De 28 de dezembro de 2020

Aprova os Balançetes Financeiros do IPESAÚDE referentes aos meses de outubro e novembro de 2020.

O Conselho Deliberativo - CD, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas competências legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 19, inciso IV, letra "d" da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos dos Pareceres elaborados pela Comissão de Análise de Balançetes e Prestações de Contas do Instituto de Promoção e de Assistência de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, os Balançetes Financeiros dos meses de outubro e novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo - CD, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 28 de dezembro de 2020.

George da Trindade Gois
Presidente do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE

Ipesaúde

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006, resolve:
Portaria nº 193/2020 - EXONERAR - LÍCIA MARIA NOVAES, CPF nº 414.685.034-72, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo, Símbolo CCS-14, do IPESAÚDE, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Aracaju, 29 de Dezembro de 2020.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

SUSIANE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO 72597
FOLHA 02
SECRETARIA Ref

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELPHUS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.082.080/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:32 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **1785.8E52.9AA6.B48F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

42597
34
264



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.082.080/0001-95
Razão Social: DELPHUS CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA DR ISAIAS FRANCISCO DE ANDRADE 67 SALAS 1 E 2 / GRUTA DE LOURDES /
MACEIO / AL / 57050-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113001133934887207

Informação obtida em 10/12/2020 14:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

92597
55
rev

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.082.080/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2002
NOME EMPRESARIAL DELPHUS CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 6-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA	NÚMERO 2789	COMPLEMENTO SALA 504 EDIF NORCON EMPRESARIAL
CEP 57.037-532	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3316-2085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

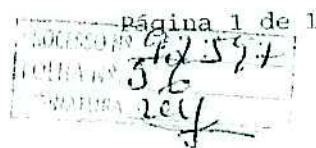
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 14:15:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELPHUS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.082.080/0001-95

Certidão n°: 20119319/2020

Expedição: 14/08/2020, às 16:55:07

Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELPHUS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.082.080/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

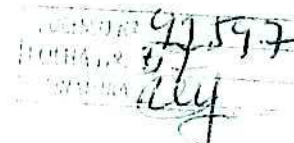
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10/12/2020

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 537291/2020

Identificação do Contribuinte: 05.082.080/0001-95
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **05.082.080/0001-95** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **05.082.080/0001-95** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/12/2020 16:08:47**, válida até **09/01/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Dezembro de 2020

Autenticação: 20201210BUH595

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



92597
58
Recy

Identificação: 309837

Situação Cadastral
Ativo

Bairro: MANGABEIRAS Cidade: MACEIO

Data Protocolo
22/12/2020

N.º De Autenticidade: FAB. 40E. 242. FDC

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

[illegible]

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

O contribuinte indicado possui vínculos tributários mercantis.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão